

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º
INF/44/SDS/2020

Data
05/06/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- Regime extraordinário no âmbito do COVID-19

Informação

A utente recorreu ao serviço de ação social no final de março no sentido de pedir apoio para fazer face a dificuldades socioeconómicas. Esta situação de carência resulta de uma redução dos rendimentos do agregado familiar decorrente da situação de desemprego da filha, que aconteceu no final de janeiro de 2020, e tem tido dificuldade em encontrar trabalho por causa da diminuição da oferta de emprego, resultante da situação de pandemia COVID-19.

O agregado familiar foi integrado nos Kits de refeições confeccionadas no âmbito da parceria com a CML para fazer face à situação de carência. Numa segunda fase, procedeu-se à avaliação da possibilidade de apoio económico de modo a apoiar este agregado familiar a reequilibrar-se até à reversão da situação de desemprego da filha.

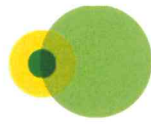
Trata-se de um agregado familiar composto por três pessoas: mãe, filha e neto. Vivem em habitação social, a mãe está reformada e é doente oncológica, a filha está desempregada desde o início do ano de 2020, estando atualmente a receber subsídio de desemprego num valor inferior ao que recebia no seu emprego anterior. Apesar de os seus rendimentos anteriores serem irregulares, conseguia equilibrar as contas aproveitando o excedente de uns meses para contrabalançar outros, visto que

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

José António Borges

29.06.2020



ALVALADE

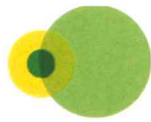
Junta de Freguesia

fazia trabalhos temporários e não tinha um salário fixo. Atualmente recebe apenas o valor referente ao salário mínimo nacional e, apesar de se encontrar à procura de emprego, com a situação de pandemia, está a ter dificuldades em encontrar. Esta senhora está também a aproveitar este período para acabar um curso superior que já tinha iniciado há algum tempo, mas que suspendeu há alguns anos.

Esta senhora sofre ainda de um transtorno bipolar, a sua mãe mostrou-se preocupada dado que ao longo dos últimos meses notou alguns descontrolos da filha com a medicação. Acresce a isto o facto de ter deixado as consultas de psiquiatria por se ter incompatibilizado com o médico em julho de 2019. Encaminhámos para pedido de mudança de médico a 03/06/2020, de modo a que possa retomar as consultas.

Com a situação de pandemia COVID-19 o neto de 10 anos passou a frequentar as aulas em formato eletrónico, passando mais tempo em casa. Grande parte do orçamento deste agregado familiar é gasto na mensalidade que pagam ao colégio que o neto frequenta. Esta criança frequenta este equipamento desde que é muito pequeno e ambos os progenitores insistem na frequência nesta escola, visto que sempre conseguiram suportar a mensalidade e apenas agora estão a ter mais dificuldade em fazê-lo. A mãe foi sensibilizada para o facto de que se não encontrar um emprego será muito difícil suportar a despesa de manter o seu filho nesta escola no próximo ano letivo, daí a importância de uma procura ativa de emprego por esta senhora, o único elemento em idade ativa no agregado.

O contrato de delegação de competências do Município na Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.



ALVALADE

Junta de Freguesia

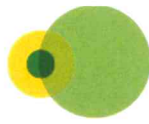
A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

Foi criado o Processo nº 38/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19,



ALVALADE

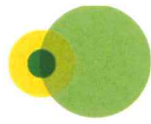
Junta de Freguesia

aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio “os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”;

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu “rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.
- III. A informação social do Processo 38/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID;
- IV. O agregado familiar – composto por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no valor de €600 (seiscentos euros) para comparticipação de despesas de água, luz, gás, telecomunicações, medicamentos e bens alimentares com base nos valores de referência para dois meses.
- I. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 38/2020, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento



ALVALADE

Junta de Freguesia

em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de
fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:	Processo 38/2020
2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo	3
3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social	1 302,47 €
4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro	635,00 €
5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$	434,16 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 444,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 444,50\text{€}$

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)